



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA COMPRAS+IBIPORÃ

Considerando que a Lei Complementar nº 123/2006 trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local e regional, assegurando normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

Considerando que o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos é uma das principais ações estratégicas para implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Municipal nº 2.309/2009;

Considerando que grande parte das empresas ativas no Município de Ibiporã e Região Metropolitana de Londrina são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação;

Considerando que nos termos da Lei Municipal nº 2.309/2009 o Município, em conjunto com outras instituições governamentais ou não governamentais, deverá criar programas específicos para o desenvolvimento das microempresas e para as empresas de pequeno porte aqui sediadas;

Considerando o prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que autoriza, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;

Considerando as possibilidades que a limitação territorial pode ocorrer, sendo elas: diante da peculiaridade do objeto a ser licitado; e/ou para implementação dos objetivos princípio lógicos definidos pelo artigo 47, da LC n.º 123/06 **(PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL; AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS;** e, incentivo a inovação tecnológica).

Considerando O Acórdão nº 1671/23 do Tribunal de contas do Paraná, que deixa claro que havendo legislação municipal específica sobre a matéria, não há necessidade de constar no certame a justificativa para a restrição territorial, já que a lei por si só, observados os aspectos do Prejulgado n.º 27, apresenta-se como motivação suficiente.

Considerando o **Relatório de evidências da Implementação e Acompanhamento do Escritório de Compras Públicas e Capacitação de empresários de Ibiporã** (anexado), comprovando que o referido programa não consta apenas “no papel”, que foi lançado em parceria com o SEBRAE em conjunto com a [Associação Comercial e Empresarial de Ibiporã – ACEIBI](#), e que foi estabelecido um escritório de compras,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

onde servidores efetivos do município e consultores do SEBRAE ficam à disposição de micro e pequenos empresários, tirando dúvidas, prestando esclarecimentos e auxiliando os interessados em participar de contratações futuras.

Considerando a existência de diversos fornecedores competitivos sediados na Região Metropolitana de Londrina, sendo eles:

LISTA DE EMPRESAS CONTATADAS								
OBJETO: CRACHÁS, CORDÕES E PORTA-CRACHÁS								
	EMPRESA	CNPJ	CIDADE	UF	EMAIL	TELEFONE	NOME DE CONTATO	DATA DE ENVIO DA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
1	ACF ID INDUSTRIA E SOLUÇÕES EM IDENTIDADE CORPORATIVA LTDA	60.354.309/0009-01	LONDRINA	PR	conrado.vendas@paranacards.com.br	(43) 3015-4316	THALIA COUTO	10/11/2025
2	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	11.383.230/0001-01	BELO HORIZONTE	MG	ronely.licitacao@gmail.com wilton.licitacao@gmail.com margareth.licitacao@gmail.com	(31) 2510-0033	VARLEY PEREIRA	10/11/2025
3	ATEC-PONTO		LONDRINA	PR	comercial_atecponto@sercomtel.com.br	(43) 3336-5439		10/11/2025
4	AWL GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA	07.486.520/0001-03	SÃO PAULO	SP	administracao@servcard.com.br	(11) 5567-3223	ELAINE CRISTINA	10/11/2025
5	CLAUDIO SEIDI NONACA	03.304.335/0001-91	LONDRINA	PR	falecom@nonaca.com.br	(43) 3026-1326		10/11/2025
6	CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI	30.140.666/0001-06	LONDRINA	PR	grafico@gprdigital.com.br	(43) 3032-6176	GRAZIELLY TOMAZ	10/11/2025
7	CONTROLAREP PONTOS E ACESSO		LONDRINA	PR	grafico@gprdigital.com.br	(43) 3032-6176		10/11/2025
8	CURITIBA CRACHÁS		CURITIBA	PR	maria.souza@grupomondri.com.br kathleen.boeing@grupomondri.com.br marina.nikelle@grupomondri.com.br	(41) 3332-6052		10/11/2025
9	DIGITAL TEC - EIRELI	24.277.310/0001-16	UBERLANDIA	MG	gutoirias@yahoo.com.br	(34) 9144-0907		10/11/2025
10	DIOGO ROMEO SOLUCOES EM TECNOLOGIA E INOVACAO	31.881.132/0001-01	PIRAQUARA	PR	diogo@progeti.com.br	(41) 9665-5080		10/11/2025
11	DMP COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI	27.490.346/0001-71	SÃO PAULO	SP	licitacao@dmpid.com.br	(11) 3648-4000		10/11/2025
12	FAZAN & CIA LTDA	85.027.837/0001-87	CAMBÉ	SP	vendas6@fazan.ind.br	(43) 3223-3950		10/11/2025
13	IDPROMO COMERCIAL EIRELI	17.791.755/0001-54	SÃO PAULO	SP	contato@idpromo.com.br	(11) 2384-8804	SAMARA	10/11/2025
14	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	32.282.308/0001-63	MARINGÁ	PR	lokaimed@outlook.com	(44)991721121/ (44) 3037-5077		10/11/2025
15	J7S SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	82.962.127/0001-56	JOINVILLE	SC	comercial@j7s.com.br	(47) 3438-4035	NIVALDO K.	10/11/2025
16	PASCOAL OLIVO FELIZE ME	81.722.829/0001-08	MANDAGUARI	PR	divimaqrelogios@gmail.com	(44) 3233-2169		10/11/2025
17	R.S. DE PAULA INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICO LTDA	02.055.120/0001-11	SALTO	SP	vendas2@rsdepaula.com.br	(11) 2236-2827		10/11/2025
18	RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	UBERLANDIA	MG	licitacao@rbdigital.com.br orcamento.gov@rbdigital.com.br	(34) 3224-0707		10/11/2025
19	SOLUTEC - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	10.731.863/0001-92	LONDRINA	PR	producao@birografica.com.br birograficalondrina@gmail.com	(43) 3024-1200		10/11/2025
20	TANIA MARA KOPIAK 84766549953	37.479.525/0001-61	CAMPO LARGO	PR	tnkservicos20@gmail.com	(41) 3393-3494		10/11/2025
21	W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI	13.608.696/0001-85	ARACATI	CE	solutecharacati@hotmail.com	(88) 3421-4922		10/11/2025

GABRIEL CANDIDO DA SILVA:
07673085909
Gabriel Candido da Silva - DIVISÃO DE COMPRAS

Segue abaixo, os principais pontos de destaque, que demonstram a viabilidade da restrição na contratação conforme estabelecido na presente contratação:

1. Economia de Escala e Logística

A contratação de empresas locais ou regionais permite ganhos logísticos e operacionais, como:

- **Redução de custos com transporte e frete**, principalmente em contratos com entregas parceladas;
- **Melhor gestão do cronograma de entrega**, com maior controle e flexibilidade para ajustes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- **Facilidade de reposição ou correção de itens com defeito ou erro de personalização**, algo comum em fornecimento de vestuário;
- **Maior possibilidade de acompanhamento e fiscalização presencial**, contribuindo para a qualidade do objeto contratado.

2. Impacto no Desenvolvimento Local

A escolha por fornecedores locais impulsiona o desenvolvimento econômico da região, gerando:

- **Estímulo à atividade empresarial e manutenção de empregos locais**;
- **Geração de tributos no próprio município ou região**, revertendo recursos ao ente público contratante;
- **Estreitamento da relação entre Administração Pública e fornecedores locais**, fortalecendo a cadeia produtiva regional.

3. Experiências Anteriores

Com base em experiências anteriores desta Administração, foram identificados **benefícios concretos em contratações realizadas com empresas locais**, como:

- **Agilidade na substituição de peças com defeito ou numeração trocada**, o que teria sido inviável com fornecedores de outras regiões;
- **Cumprimento integral dos prazos contratuais**, favorecido pela menor distância e menor complexidade logística;
- **Boa comunicação entre as partes**, permitindo maior alinhamento e resolução de dúvidas técnicas sobre o material ou estampas.

Logo, justificamos a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte **SEDIADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHÁ E ACESSÓRIOS DE CRACHÁ. ITENS DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO PADRONIZADA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Ibiporã, 27 de novembro de 2025.